

UNIVERSIDADE POTIGUAR – UnP
ESCOLA DO DIREITO
GRUPO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS CRIMINAIS (GPCrim)

EDITAL Nº 005-2019

Aprovado pela Resolução CONSUNEPE Nº 065, de 13/05/2019

A Coordenação do Grupo de Pesquisa em Ciências Criminais (GPCrim) da Universidade Potiguar (UnP) torna público o Processo Seletivo Simplificado para Alunos-Pesquisadores, sob a orientação do docente Coordenador do Grupo.

Art. 1º O presente processo é destinado à seleção de 12 alunos-pesquisadores, que comporão o Grupo de Pesquisa em Ciências Criminais (GPCrim).

Parágrafo único. Do número total de vagas, 7 serão destinadas para os campi de Natal (UnP) e 5 para o campus de Mossoró (UnP).

Art. 2º O GPCrim tem como objetivo geral promover a iniciação à pesquisa e à produção científica relacionadas às seguintes linhas:

I - Direito Penal Econômico (Linha 1):

- a) Constituição e Direito Penal Econômico-Social;
- b) Globalização Econômica e Criminalidade Contemporânea;
- c) Lavagem de Dinheiro e Crime Organizado;
- d) Crimes Econômicos;
- e) Crimes Financeiros;
- f) Crimes Tributários; e
- g) Crimes Ambientais;

II - Economia do Crime e Criminologia (Linha 2):

- a) Crime e Sociedade Complexa;
- b) Criminalidade na Sociedade de Risco;
- c) Crime como Fato Jurídico, Fato Social e Fato Econômico;
- d) Técnicas e Métodos Criminológicos;
- e) Aspectos Econômico-Sociais dos Crimes Violentos e da Criminalidade contra o Patrimônio;
- f) Crimes Cibernéticos;
- g) Crimes do Colarinho Branco;
- h) Justiça Penal e Sistema Punitivo; e
- i) Direito Penal e Processo Penal em Crise; e

III - Políticas Públicas e Política Criminal (Linha 3):

- a) Política Pública Carcerária e Execução Penal;
- b) Falência do Encarceramento e Alternativas Penais;
- c) Impactos da Expansão do Direito Penal e seus Resultados;
- d) Direito Penal do Inimigo como Política Criminal; e
- e) Direito Penal e Justiça Social.

Art. 3º São atribuições do Aluno-Pesquisador:

I - participar, juntamente com o professor Coordenador e demais docentes colaboradores do grupo, de atividades de ensino, iniciação científica e extensão, mediante ações condizentes com o seu grau de conhecimento e experiência;

II - participar das atividades de pesquisa propostas, sempre sob supervisão do professor Coordenador;

III - auxiliar o professor Coordenador e demais docentes colaboradores do grupo na realização de atividades de pesquisa científica, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência na disciplina;

IV - realizar estudos teóricos, resumos estendidos, banners, artigos científicos e capítulos de livros sob a orientação do professor Coordenador e demais docentes colaboradores do grupo;

V - participar das reuniões e debates do Grupo que venham a ser promovidas pela Instituição; e

VI - preencher e entregar os relatórios semestrais ao Coordenador e demais docentes colaboradores do grupo.

Art. 4º São requisitos para a candidatura:

I - estar o candidato regularmente matriculado no Curso de Direito entre a 3ª e 7ª séries;

II - não possuir componente curricular integralizado, por ocasião da candidatura, em razão de reprovação;

III - estar registrado na Plataforma Lattes – CNPq com currículo atualizado; e

IV - ter disponibilidade de, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, durante os turnos vespertino ou matutino, para dedicar-se às atividades do Grupo, quando necessário;

V - Ter regularidade nas situações acadêmica e financeira do aluno; e

VI - Possuir o passaporte da plataforma OneCampus disponível no Blackboard.

Art. 5º O processo seletivo, cujo controle estará a cargo da Comissão de Seleção – formada pelos pesquisadores do Grupo e coordenada pelo professor líder –, será dividido em duas fases, quais sejam:

I - avaliação de resumo estendido, em caráter classificatório e eliminatório; e

II - entrevista, em caráter classificatório e eliminatório.

§ 1º O resumo estendido deverá ser submetido pelo candidato no ato de inscrição para candidatura às vagas de aluno-pesquisador, conforme as disposições deste Edital, devendo conter de duas a quatro laudas, estar, quanto às citações e referências, de acordo com as regras da ABNT e possuir pertinência temática com uma ou mais Linhas de Pesquisa previstas no art. 2º, I a III, deste Edital.

§ 2º A entrevista será realizada em calendário a ser divulgado oportunamente após encerrado o prazo de inscrição no presente certame, conforme edital específico a ser divulgado no portal eletrônico da UnP – Universidade Potiguar (www.unp.br), cabendo ao candidato ter consigo cópia impressa de seu currículo registrado na Plataforma Lattes – CNPq para análise durante o transcorrer da entrevista, sob pena de eliminação.

§ 3º Cada fase será pontuada entre 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, mantendo-se a média 7,0 (sete) pontos para ambas como critério de aprovação.

§ 4º Apenas serão convocados para entrevista os candidatos que obtiverem, no mínimo, média 7,0 (sete) na primeira fase.

§ 5º Os candidatos que obtiverem a média em ambas as fases serão classificados em ordem de pontuação geral decorrente do somatório da pontuação atribuída em cada fase para fins de seleção daqueles detentores de maior nota entre os aprovados, de acordo com o número de vagas previsto no art. 1º deste Edital.

§ 6º Os membros da Comissão de que trata o **caput** deste artigo são os registrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio da Plataforma Lattes.

Art. 6º A inscrição para o presente processo seletivo deverá ser efetuada do dia 17 ao dia 21 de junho de 2019 perante a Coordenação do Curso de Direito da Unidade Roberto Freire (presencialmente ou pelo e-mail: cad.rf@unp.br), no horário de seu expediente normal, atendida a exigência do art. 5º, § 1º, deste Edital.

Art. 7º O resultado final será divulgado no portal eletrônico da UnP (www.unp.br) até 7 (sete) dias úteis após a realização da última entrevista.

Parágrafo único. Caberá recurso à pontuação atribuída em resultado final, devendo ser protocolado em até 24h (vinte e quatro horas) de sua divulgação, no horário de expediente da Instituição.

Art. 8º A atividade de pesquisa, desempenhada conforme as disposições do art. 3º, será certificada como atividade complementar, não remunerada, com duração de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Grupo de Pesquisa em Ciências Criminais.

Art. 10. Este Edital tem validade de 6 (seis) meses, a contar de sua publicação.

Natal/RN, 3 de junho de 2019

Professora Coordenadora-Adjunta
Me. Henara Marques da Silva Coelho da Paz